Placar

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Ipameri

IPAMERI-GO.

LEI Nº 270/89. DE 13 DE JUNHO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal, na ordem de 30% (Trinta por cento), excetuando-se os Secretários da Administração, Educação e Cultura e Obras e Transportes.

Art. 2º- O percentual acima citado, será aplicado sobre os salários do mês de abril/89, passando os salários reajustados a ter vigência a partir de 1º de maio/89.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1989.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de Junho de 1989.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret.Administração